

LEI MUNICIPAL Nº 686 DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE PLANTÕES PARA ENFERMEIROS E BIOQUÍMICOS, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e pagar plantões para **Enfermeiros e Bioquímicos** durante os sábados, domingos e feriados, na Unidade Mista de Saúde de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - O plantão previsto na presente Lei, terá duração de 12 (doze) horas e será remunerado conforme segue:

Profissional	Valor do Plantão (R\$)
Enfermeiro	R\$ 150,00
Bioquímico	R\$ 200,00

Art. 3º - Poderão realizar plantões, somente os profissionais pertencentes a rede Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2006.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal